



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 070/2021

ASSUNTO: Termo Aditivo de Rescisão Contratual
EMPRESA: M E VALENCIA MEZA-ME

Tratam os autos do Termo Aditivo da **Inexigibilidade 030/2021**, objetivando a Rescisão do Contrato nº 136/20201

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Assim, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação ao processo administrativo.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da **Rescisão Contratual**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 79 conforme Parecer Jurídico (fls. 061 e 062) está composto com as seguintes partes:

- Memorando Nº 328/2021 – SESMA (fl. 059);
- Solicitação de rescisão (fl. 060);
- Parecer Jurídico Nº 125/2021 - Rescisão Contratual de Serviço (fls. 061 e 062);
- Decisão sobre a rescisão bilateral do contrato nº 136/2021 (fl. 063);
- Termo Aditivo de Rescisão do Contratual (fl. 064);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade da Rescisão Contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 01 de junho de 2021.

Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 175/2021